



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2016
Processo nº. 23747.018720.2016-79

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de Motorista e Jardineiro para atender ao *Campus Alta Floresta* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANÁLISE 08
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 6.6.6 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.

Nos termos do Item 6.6.6.1 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Alertamos que, nos termos do Item 8.6.4 do Edital, todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

ITEM 10:

VR CONSULTORIA & SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP

No MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS da Planilha, acreditamos que o cálculo presente no Item 1 (Uniformes) e 3 (Equipamentos) esteja incorreto. Entendemos que na célula E28 da Aba "uniforme", o valor deve ser dividido por 6 (seis) e não por 12 (doze), visto que as quantidades previstas de uniformes são para atender somente um semestre.

Entendemos que na célula F37 da Aba "equip", o valor correto seria o resultante do somatório das células F9 e F35. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis;

No MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO da Planilha, entendemos que a base de cálculo utilizada para o levantamento do valor dos tributos esteja incorreta. No nosso entendimento, o percentual dos tributos deveria incidir sobre o somatório dos totais dos Módulos 1, 2, 3 e 4 da Planilha somado com o total dos custos indiretos e do lucro. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Alta Floresta/MT, 03 de outubro de 2016.

Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues
Economista
IFMT - Campus Alta Floresta
Matrícula SIAPE nº 123456

IFMT - Campus Alta Floresta (UASG 158972)
Rua A, nº. 198, Setor A, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000
licitacao@alf.ifmt.edu.br